

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 103/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

10/06/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.188, DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

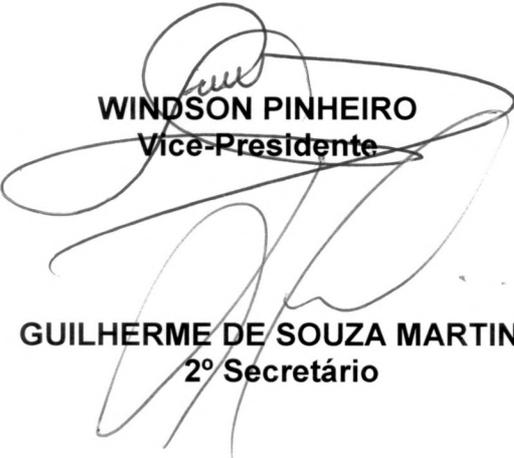
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 103/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de junho de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.188, DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, autorizado a DESAFETAR de sua finalidade de área verde, parte do imóvel localizado à Avenida Eng. Ivanil Franceschini, Quadra 149, de propriedade do Município da Estância Turística de Ibitinga, com área de terreno de 653,05 m² (seiscentos e cinquenta e três vírgula cinco metros quadrados) e PERMUTAR referida área com parte do imóvel pertencente aos Srs. Francisco Fávero e Oswaldo da Silva Gomes, localizado à Avenida Eng. Ivanil Franceschini, Quadra 149, Lote 10, com área de terreno de 1.866,39 m² (um mil, oitocentos e sessenta e seis vírgula trinta e nove metros quadrados), abaixo descritos:

A- "O imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no alinhamento da Eng.º Ivanil Franceschini, com o remanescente da Área Verde C do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Jardim Pacola", de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; daí, segue confrontando com o alinhamento da Eng.º Ivanil Franceschini, por uma distância de 54,82 metros; daí, deflete à direita e segue por uma distância de 15,21 metros, confrontando com Jardim Bela Vista; dão, deflete à direita e segue por uma distância de 57,12 metros, confrontando com terras de Francisco Fávero e Oswaldo da Silva Gomes; daí, deflete à direita e segue por uma distância de 9,30 metros, confrontando com o remanescente da Área Verde C do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Jardim Pacola" de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, até o ponto inicial, na divisa com o alinhamento da Avenida Eng.º Ivanil Franceschini, perfazendo a área de 653,05 metros quadrados". Referido imóvel está registrado na matrícula nº 40.470, do CRI de Ibitinga.

B- "O imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no alinhamento da Rua Esperança, com as terras remanescente do imóvel de Francisco Fávero e Oswaldo da Silva Gomes (lote 10 da quadra 149, Cidade) e daí, segue confrontando com o alinhamento da Rua Esperança, por uma distância de 16,13 metros; daí deflete à direita e segue por uma distância de 117,97 metros, confrontando com a área Verde B do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Jardim Pacola", matrícula nº 40.469, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; daí deflete à direita e segue por uma distância de 15,88 metros, confrontando com a área remanescente da Área Verde C do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Jardim Pacola"; daí deflete à direita e segue por uma distância de 119,12 metros, confrontando com as terras remanescente do imóvel de Francisco Fávero e Oswaldo da Silva Gomes (lote 10 da quadra 149, Cidade) até o ponto inicial, na divisa com o alinhamento da Rua Esperança, perfazendo a área de 1.866,39 metros quadrados". Referido imóvel está registrado sob o nº 01, na matrícula nº 14.164, do CRI de Ibitinga.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

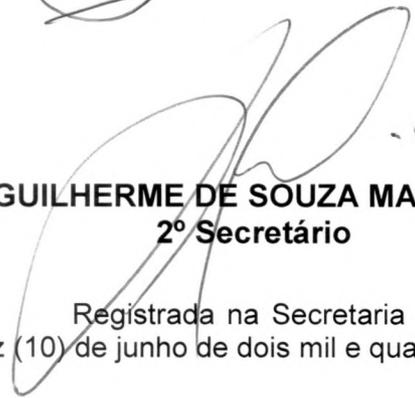
- Capital Nacional do Bordado -

- Art. 2º.** A área a ser dada em permuta pelo Município na forma do artigo anterior foi avaliada em R\$ 323.912,80 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos); e a dos Srs. Francisco Fávero e Oswaldo da Silva Gomes, em R\$ 541.253,10 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos), conforme laudos de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação da Prefeitura do Município.
- Art. 3º.** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
- Art. 4º.** O imóvel que o Município receber na permuta fica declarado e continuará com a destinação de Área Verde e como tal AFETADA na sua totalidade.
- Art. 5º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar a escritura pública de permuta competente.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de junho de 2.014.

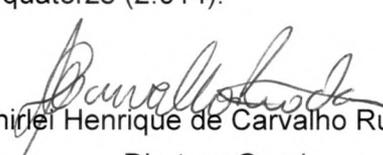

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de junho de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

